

**COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO**  
**ATA DA 30.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Data: 15 de dezembro de 2021

Hora de início: 14h15m

Hora de fim: 17h30m

Local: A reunião decorreu através de meios telemáticos

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Fernanda do Carmo, Presidente da Comissão Nacional do Território (CNT);
- José Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- Teresa Almeida, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);
- Eduardo Anselmo Castro, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);
- Célia Ramos, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte);
- José Oliveira, Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- Rodrigo Dourado em representação da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);

Não compareceram à reunião os representantes das seguintes entidades:

- Nuno Banza, Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P (ICNF, I.P.);
- Carmen Carvalheira, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Miguel Gomes, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- Pimenta Machado, Vogal da Agência Portuguesa para o Ambiente (APA, I.P.);

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados, sem direito a voto:

- Isabel Beja, Secretária de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território (SECNFOT);
- Teresa Álvares, APA, I.P.;
- Joana Bustorff, APA, I.P.;
- Normando Ramos APA, I.P.;
- Sofia Tainha APA, I.P.;
- Zélia Martins APA, I.P.;
- Edite Reis APA, I.P.;
- Sandra Correia APA, I.P.;

- Manuel Mateus APA, I.P.;
- Nuno Ferreira APA, I.P.;
- Leonor Silva APA, I.P.;
- Marco Almeida APA, I.P.;
- Carlos Martins, APA, I.P.;
- Susana Saleiro, APA, I.P.;
- Teresa Leonardo, ICNF, I.P.;
- Carla Santos, ICNF, I.P.;
- Teresa Cunha, ANMP;
- Gabriel Luís, LNEG;
- Jorge Eusébio, CCDR Algarve;
- Henrique Cabeleira, CCDR Algarve;
- Helena Mourato, CCDR Alentejo;
- Rosa Onofre, CCDR Alentejo;
- Lília Fidalgo, CCDR Alentejo;
- Carlos Pina, CCDR LVT;
- Paula Pinto; CCDR LVT;
- Margarida Bento, CCDR Centro;
- Carla Velado, CCDR Centro;
- Cristina Guimarães, CCDR Norte;
- José Cangueiro; CCDR Norte;
- Ana Seixas, DGT;
- Ana Antunes, DGT;
- Anabela Coito, DGT;
- Ana Sofia Rizzone, DGT;
- Cristina Garrett, DGT;
- Fátima Ferreira, DGT;
- Fátima Bacharel, DGT;
- Marta Rodrigues, DGT.

## **Ordem do dia**

### **Ponto 1. Informações**

### **Ponto 2. Aprovação da ata da 7.ª Reunião Extraordinária e da ata da 29.ª Reunião Ordinária**

### **Ponto 3. Cartografia de Base a Utilizar na Delimitação da REN**

### **Ponto 4. Delimitação das Cabeceiras das Bacias Hidrográficas - Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos**

### **Ponto 5. Usos Agrícolas em Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS)**

### **Ponto 6. Caducidade dos Procedimentos RJIGT**

### **Ponto 7 - Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (Ponto De Situação)**

### **Ponto 8 – Áreas Urbanas de Génese Ilegal**

### **Ponto 9 – Articulação entre o Sistema de Gestão Territorial e o Sistema de Gestão de Defesa da Floresta Contra Incêndios.**

#### **Ponto 1. Informações**

A **Presidente** deu início à reunião, dando as boas vindas aos participantes. Informou que a reunião iria ser gravada para efeitos de elaboração da ata, gravação essa sujeita a eliminação após a respetiva aprovação. Questionou os presentes quanto à introdução de um ponto adicional à ordem do dia, ponto 9 - *Articulação do Sistema de Gestão Territorial com o Sistema de Gestão Integrada dos Fogos Rurais*, não tendo havido qualquer discordância.

A **CNT** deliberou, por unanimidade, acrescentar esse novo ponto à ordem do dia.

A **Presidente** deu conhecimento do envio à tutela, em 29 de outubro, da nova redação da proposta alteração à Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, no que concerne à emissão do parecer da APA em áreas de Domínio Público Hídrico, tal como concertada no âmbito do GT REN e informou que os demais comentários, trazidos por algumas entidades, relativos a outras matérias foram anexados para conhecimento, recordando que muitos desses contributos já haviam sido debatidos antes, não se justificando voltar ao assunto nesta fase. Deu ainda conhecimento que a proposta de circuito para agilização do procedimento de correção material de IGT, deliberada na CNT, foi igualmente remetida à tutela.

A Presidente, questionou os presentes se tinham mais alguma informação a prestar. Não havendo mais informações passou-se ao ponto seguinte.

#### **Ponto 2. Aprovação da ata da 7.ª Reunião Extraordinária e da ata da 29.ª Reunião Ordinária**

A **Presidente** colocou à consideração dos presentes a aprovação das atas relativas à 7.ª Reunião Extraordinária e à 29.ª Reunião Ordinária, tendo mencionado que não foi recebido por parte do secretariado técnico da CNT nenhum contributo para alteração das mesmas. Nada havendo a acrescentar, a **CNT** deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da 7.ª Reunião Extraordinária e a ata da 29.ª Reunião Ordinária.

#### **Ponto 3. Cartografia de Base a Utilizar na Delimitação da REN**

A **Presidente** recordou que a questão da cartografia de base a utilizar na delimitação da REN, quando aquela delimitação ocorre em procedimento autónomo, foi já objeto de agendamento na reunião anterior e que tem origem numa dúvida colocada pela da CCCR Centro. Recordou que, tendo havido discussão, foi solicitado mais tempo para analisar a proposta de deliberação apresentada pela DGT, a qual foi distribuída aos membros para análise, não tendo sido recebidos comentários ou propostas de alteração. Colocou à consideração dos presentes a proposta de entendimento já apresentada com vista à sua deliberação.

**Teresa Cunha**, da ANMP, referiu que na próxima semana a ANMP irá designar um representante para a Comissão, o que até ao momento não foi possível. A respeito do assunto em discussão referiu que a ANMP não enviou à Comissão nenhum entendimento formal, mas fez uma consulta a alguns municípios, incluindo municípios do

Alentejo, sendo que o retorno obtido é de consenso geral com a solução proposta, a qual se afigura ser uma solução rigorosa, que não levantou objeções, sem prejuízo de que, com o evoluir dos processos, possa ser necessária a sua reavaliação. Mais adiantou que do ponto de vista jurídico a solução proposta é igualmente aquela que se afigura mais razoável.

A **Presidente** agradeceu o esforço da ANMP, referindo que também partilha da opinião de que a solução encontrada é a mais equilibrada.

**Teresa Álvares**, da APA, referiu que foram consultados os serviços regionais, tendo havido uma ARH que aludiu ao caso de um município da região Tejo e Oeste que levantou dúvidas em relação à utilização da cartografia de imagem mais recente, ou seja, o que o município refere é que, tendo na sua posse cartografia homologada, dá primazia a essa. Acrescentou que é, porém, entendimento da APA que, havendo cartografia de imagem oficial, mais adequada e recente, essa deveria ser a utilizada, pois por vezes há erros na rede hidrográfica, o que assim seria minimizado.

A **Presidente** referiu que a interpretação da APA está correta, no que diz respeito à utilização de cartografia atualizada, mas recordou que o RJ da Cartografia, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, determina a cartografia de imagem para efeitos de utilização nos planos territoriais deve ser completada com *layers* de informação vetorial, sendo um deles a oro-hidrografia, ou seja, a hidrografia tem que estar sempre representada em vetor. Referiu que as câmaras municipais poderão utilizar cartografia de imagem oficial mais atual, designadamente os Ortos 2018 disponibilizados pela DGT, e sobrepor cartografia vetorial homologada do tema hidrografia, corrigindo erros que venham ser detetados no âmbito do procedimento de atualização da cartografia topografia, previsto na lei em vigor. Como informação adicional, acrescentou que a DGT, no âmbito do Projeto SMOS - Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo - vai proceder à aquisição de uma cobertura LIDAR, a realizar em 2022, e posteriormente, com o suporte desta informação, à produção de alguns temas da cartografia topográfica vetorial, em que se inclui a hidrografia, tendo em vista concretizar a Base de Dados Nacional de Cartografia e responder à necessidade de existência de cartografia atualizada, rigorosa e oficial neste tema, disponível para todas as entidades. Salientou que para este trabalho a DGT contará com colaboração ativa da APA, atentas as suas competências na matéria.

**Teresa Álvares**, da APA, acrescentou que tendo a ARH solicitado ao município para que ajuste a cartografia de base que tem, que é cartografia homologada, o município não sabe como é que o pode fazer.

A **Presidente** informou que a atualização deve ser efetuada e comunicada à DGT que, por sua vez, fará a homologação da correção, seguindo o procedimento de homologação se encontra documentado e especificado no *site* da DGT. Considerou, todavia, pertinente aprofundar a questão colocada pela APA para avaliar da necessidade de individualizar um procedimento específico, que envolva a APA, a aplicar nestas situações.

**Cristina Guimarães**, da CCDR Norte, referiu que naquela CCDR há vários municípios com esse problema, que referem ter adquirido muito recentemente cartografia homologada, reclamando que agora recai sobre eles o ónus de fazerem uma correção de linhas de água que não estão bem representadas.

A **Presidente** referiu que irá averiguar internamente qual o procedimento que pode ser efetuado para agilizar essas atualizações e publicitá-lo, de forma a que a necessidade de proceder a correções de erros materiais seja facilitada.

Referiu que na próxima reunião da CNT voltará a inscrever este ponto. Solicitou a identificação, por parte da CCDR Norte e da APA, dos municípios que identificaram este constrangimento. Quanto à matéria em discussão colocou à consideração dos presentes a proposta de deliberação projetada.

A **CNT** deliberou por unanimidade que, no âmbito da delimitação da REN em procedimento autónomo, seja utilizada a cartografia oficial ou homologada mais recente, mediante aplicação extensiva do disposto no nº4 do artigo 15-A do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 130/2019, de 30 de agosto, recomendando o recurso a cartografia topográfica de imagem mais atualizada, completada por informação vetorial oro-hidrográfica tridimensional, redes rodoviária e ferroviária e informação toponímica consistente com a imagem do ponto de vista espacial e temporal.

#### **Ponto 4. Delimitação das Cabeceiras das Bacias Hidrográficas - Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA)**

A Presidente introduziu a questão, tendo referido que o agendamento deste assunto foi pedido pela APA e prende-se com a necessidade de esclarecer qual a informação de base a utilizar para apoio à delimitação das cabeceiras das bacias hidrográficas, com a devida adaptação ao território municipal, passando a palavra aos representantes da APA.

**Teresa Álvares**, da APA, referiu que a APA, no que respeita à informação de base para apoio à delimitação desta tipologia, deve disponibilizar as linhas de fecho, tendo feito uma articulação com a Professora Selma Pena, do Instituto Superior de Agronomia, e com as várias ARH, para que haja um entendimento comum sobre os critérios para identificação destas linhas. Acrescentou que, entretanto, no âmbito dos seus projetos de investigação, a Professora Selma delimitou as cabeceiras das linhas de água, delimitação feita com base nas bacias hidrográficas que a APA tem disponíveis no SNIAmb, sendo que essas cabeceiras se encontram disponíveis no sistema de informação EPIC WebGIS. Clarificou que a este respeito existem dois níveis de informação, as cabeceiras e os cabeços. Mais informou que da ficha de metadados consta a metodologia para essa delimitação. Informou que a APA tem vindo a dizer às entidades que se encontram a delimitar esta tipologia para usarem as bacias hidrográficas que se encontram no SNIAmb, designadamente aquelas que apresentam nível 3 de geocodificação, bem como as cabeceiras das linhas de água que estão disponíveis no EPIC WebGIS do Instituto Superior de Agronomia, tendo-se constatado que há sempre uma necessidade de fazer uma adaptação à cartografia de base do território em causa. Propôs que se considerasse essa como a abordagem, isto é, o recurso à aludida informação disponível no SNIAmb e EPIC WebGIS, a qual servirá de base, devendo ser efetuados os devidos ajustes a nível municipal.

A **Presidente** questionou se essa proposta estava harmonizada com o disposto nas orientações estratégicas nacionais e regionais para delimitação da REN.

**Joana Bustorff**, da APA, referiu que da portaria consta a afirmação de que a APA disponibiliza as linhas de fecho principais, sendo que a APA considera que as linhas de fecho que a Professora Selma definiu, e que foram desenvolvidas com base nas bacias hidrográficas delimitadas pela APA, podem ser utilizadas pelos municípios com as necessárias adaptações à escala municipal.

**Teresa Álvares**, da APA, referiu que esta proposta é consentânea com o disposto na legislação e que permite aos municípios avançarem já com o trabalho.

**Célia Ramos**, da CCDR Norte, refere ter alguma reserva na utilização *tout court* daquela informação, sem uma prévia verificação no terreno, e que tal opção possa tornar este método demasiado rígido, sobretudo para regiões como a região Norte, com uma grande densidade da rede hidrográfica. Referiu que entende por isso que essa informação deverá ser filtrada e analisada previamente à luz das especificidades de cada território.

**Teresa Álvares**, da APA, referiu que a proposta da APA não é incompatível com o referido por Célia Ramos, da CCDR Norte, e o que a APA está a recomendar é a utilização daquela informação como base, evidentemente requerendo a sua adaptação ao território.

**Jorge Eusébio**, da CCDR Algarve, deu conhecimento de que no caso do Algarve, no âmbito dos procedimentos em curso para delimitação da REN, aquela CCDR tem vindo a influenciar positivamente as câmaras municipais para delimitarem as AEIPRA, sendo que com a colaboração da ARH e da CCDR têm vindo a delimitar-se as cabeceiras das bacias hidrográficas.

**Henrique Cabeleira**, da CCDR Algarve, referiu que a delimitação desta tipologia da REN determina a necessidade de um procedimento próprio, o qual requer um maior acompanhamento por parte das entidades. Referiu que fazer essa delimitação à posteriori poderá causar eventuais conflitos com outras opções de ordenamento que tenham sido estabelecidas a montante, sendo de toda a vantagem que no presente se possa fazer desde já essa delimitação. Acrescentou que felizmente há um grande apoio e meios técnicos por parte da ARH para assegurar esse trabalho. Referiu que têm vindo a utilizar as bacias de primeira ordem do trabalho produzido por Selma Pena e que se tem procurado garantir uma articulação entre municípios vizinhos.

**Cristina Guimarães**, da CCDR Norte, referiu que a delimitação das REN na região Norte está, em muitos casos, a dificultar o avanço dos procedimentos que visam a aprovação dos PDM de terceira geração, sendo necessário uma maior articulação entre a CCDR e a APA.

**Carlos Pina**, da CCDR LVT, referiu partilhar da preocupação expressa por Célia Ramos, da CCDR Norte, pois está-se perante uma fase crítica no âmbito dos procedimentos que visam assegurar a revisão, ou alteração dos PDM, e receia que esta orientação possa, neste momento, criar alguma entropia.

**José Canguero**, da CCDR Norte, referiu que aquela CCDR fez uma análise ao trabalho disponível no EPIC WebGIS e, sem prejuízo da sua valia, entende que, na região Norte, há muitas situações que não seriam identificadas como linhas de água. Referiu que entende que, ainda que exista já uma identificação dos festos que se possa utilizar, há um trabalho a fazer no que respeita à definição do conceito e da metodologia para delimitação das cabeceiras, o que requer uma discussão alargada no âmbito do GT REN. Concluiu referindo que importa fornecer às câmaras orientações concretas do ponto de vista da metodologia e não apenas a informação quanto à localização dos festos.

**Lília Fidalgo**, da CCDR Alentejo, referiu que na região do Alentejo os municípios estão a optar por efetuar essa delimitação num momento ulterior, de acordo com o previsto no regime transitório.

**Carla Velado**, da CCDR Centro, referiu que, enquanto não for estabilizada a metodologia, os serviços têm vindo a aconselhar os municípios a utilizarem a possibilidade constante do regime transitório, adiando assim a

delimitação dessa tipologia para um momento ulterior, pois dos exercícios que têm feito resulta que extensas áreas do território ficarão incluídas nesta tipologia, o que não lhes parece ser muito adequado, tendo em conta os territórios em causa.

**Teresa Álvares**, da APA, referiu que quando lhes é solicitada informação sobre esta tipologia, a APA remete diretamente o *link* onde consta a informação a utilizar pelos municípios, designadamente as bacias hidrográficas e as linhas de fecho que devem ser consideradas, não tendo a APA capacidade de proceder à delimitação das cabeceiras ao nível municipal.

A **Presidente** colocou à consideração dos membros a proposta de ativar o GT REN com vista a discutir o assunto mais detalhadamente e definir eventuais critérios para apoio à delimitação das cabeceiras das linhas de água. Mais acrescentou propor a referência à informação constante do EPIC WebGIS como uma base de trabalho para utilização pelas equipas no âmbito da delimitação desta tipologia.

A **CNT** deliberou por unanimidade promover, através do GT REN, a elaboração de um trabalho que permita identificar diretrizes e abordagens para delimitação das cabeceiras ao nível municipal, tendo em conta as especificidades territoriais, sendo certo que esta solução não deve obstaculizar o célere desenvolvimento dos processos de delimitação da REN, havendo desde já condições que assegurem a possibilidade de delimitar esta tipologia para os municípios que queiram avançar. Deliberou ainda considerar a informação constante do EPIC WebGIS como informação passível de ser utilizada para apoio à delimitação das AEIPRA.

#### **Ponto 5. Usos Agrícolas em Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS)**

A **Presidente** introduziu o assunto tendo referido que o pedido foi remetido pela CCDR Alentejo e que o mesmo se prende com a análise da viabilidade de utilização de áreas de REN associadas à tipologia Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS) para determinados usos agrícolas, no caso vinha em socalcos.

**Lília Fidalgo**, da CCDR Alentejo completou a explicação do pedido submetido com a necessidade de aprofundar o entendimento sobre os termos do Decreto-Lei nº 124/2019, de 28 de agosto, no que se refere à alínea d) do Ponto III do Anexo II, designadamente, Plantação de oliveiras, vinhas, pomares, hortícolas e instalação de prados, sem alteração da topografia do solo.

A **Presidente** referiu que, em seu entendimento, este assunto não se enquadra nas atribuições da CNT, devendo essa ponderação ser feita pela CCDR territorialmente competente, sendo que, caso a CNT assim não o entenda, deverá ser previamente tratado no GT REN.

Este ponto, por extravasar as atribuições da CNT, não foi objeto de deliberação.

#### **Ponto 6. Caducidade dos Procedimentos RJIGT**

A **Presidente** referiu que a questão da caducidade dos procedimentos tem vindo a ser colocada no contexto dos trabalhos do GT IGT, sendo que surgiram algumas dúvidas no decorrer das reuniões sobre as melhorias a efetuar na PCGT. Clarificou que o que está em causa neste ponto é a interpretação dos nºs 1, 6 e 7 do artigo 76.º do RJIGT conjugados com a alínea b) do artigo 20.º da Portaria n.º 277/2015, de 14 de maio. Referiu que é fundamental harmonizar o entendimento das CCDR sobre esta matéria. Acrescentou que as soluções a definir

devem ter subjacente o objetivo de salvaguardar a celeridade dos procedimentos em curso, exigida pelos prazos de estabelecidos no RJIGT, sem colocar em causa a aplicação da lei. Assim, recordou que dispõe o artigo n.º 76.º do RJIGT que as decisões de elaboração dos planos territoriais fixam um prazo de procedimento, que só pode ser prorrogado uma vez, após o que a deliberação caduca, colocando a necessidade de nova deliberação de início do procedimento, ainda que com a aproveitamento dos trabalhos já produzidos.

**Cristina Guimarães**, da CCDR Norte, referiu que este problema tem vindo a colocar-se na região Norte com alguma frequência, pois os municípios fixaram prazos procedimentais que estavam próximos do prazo legal inicial, fixado pelo artigo 199º do RJIGT. Acrescentou que, a partir do momento em que esse prazo foi prorrogado, os prazos procedimentais ficaram mais curtos que os prazos legais. Informou que, nessa situação, equacionam-se duas soluções: i) a declaração de não caducidade do prazo procedimental, algo que se tenta evitar dada a complexidade das questões que poderão motivar a justificação para a emissão de tal declaração; ii) o reinício do procedimento, com o aproveitamento de todos os atos. Referiu que importa que se encontre uma solução que não penalize ainda mais os municípios, os quais já têm um prazo muito curto para cumprir a meta imposta pela legislação.

A **Presidente** referiu que, atentas as normas legais vigentes, entende que deverá haver uma nova deliberação da câmara municipal, a qual deverá ter um conteúdo mais amplo do que uma mera deliberação de início do procedimento, explicitando que vai retomar o processo de elaboração e identificando quais os trabalhos que serão aproveitados do procedimento anterior.

**Cristina Guimarães**, da CCDR Norte, informou que aquela CCDR já desenvolveu uma minuta de ata que vai ao encontro desse objetivo, a qual poderá partilhar com os membros da CNT.

A **Presidente**, relativamente à Comissão Consultiva, referiu ser de opinião que deveria haver um novo despacho da CCDR com a criação dessa Comissão, ainda que possa assumir-se a mesma composição da comissão, salvo se as entidades manifestarem interesse em alterar o representante. Recordou que, em questões específicas da cartografia, é necessário que cada CCDR avalie quais são os atos que devem ser salvaguardados, destacando que o Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, acautela um regime transitório, que visa salvaguardar, da aplicação dos prazos gerais de atualização da cartografia, os procedimentos de dinâmica de planeamento destinados ao cumprimento previsto no artigo 199º do RJIGT, dando-lhes a prerrogativa de um ano adicional, à data, coincidente com o limite do prazo estabelecido no mencionado artigo 199º, exatamente com objetivo de articulação de prazos e fomento da finalização dos processos de dinâmica.

No que respeita às questões relativas ao funcionamento da PCGT, referiu que se irá avaliar qual a melhor forma de introduzir o mínimo de entropias no procedimento.

**Jorge Eusébio**, da CCDR Algarve, referiu que a CCDR tem consciência que a demora na tramitação dos processos não é apenas responsabilidade dos municípios. Informou que aquela CCDR tem facultado às câmaras municipais minutas de publicação de avisos no sentido de informar que se trata de um reinício do procedimento, mas não de um novo processo, tendo-se considerado, com base no disposto no Código do Procedimento Administrativo, o aproveitamento dos atos praticados e dos documentos elaborados. Acrescentou que têm vindo

a fazer uma avaliação caso-a-caso sobre a Comissão Consultiva, sendo que nalgumas circunstâncias é proposta e publicada nova Comissão Consultiva, todavia, noutras considera-se que a Comissão se mantém válida.

**Margarida Bento**, da CCDR Centro, referiu que importa que na PCGT se encontre uma solução para que o procedimento prossiga. Aludiu à Declaração de Não Caducidade, que refere que o prazo não terminou porque houve um motivo de suspensão e que por tal não houve caducidade. Trata-se por isso de uma declaração de que o procedimento ainda não acabou.

**Carlos Pina**, da CCDR LVT, afirmou partilhar das preocupações dos colegas, manifestando que importa assegurar o rigor legal dos procedimentos para evitar que possa haver lugar a contestações, após a aprovação dos planos. A **Presidente** referiu que, por esse mesmo motivo, importa exarar um despacho que formalize a criação da nova Comissão Consultiva, ainda que se possam manter os mesmos representantes, tendo solicitado que as CCDR identifiquem, logo que possível, os processos que podem estar nessa situação.

**Teresa Leonardo**, do ICNF, solicitou que a minuta a disponibilizar pela CCDR Norte fosse igualmente partilhada com o ICNF.

A **Presidente** concluiu a discussão, referindo que irá circular o entendimento comum sobre a matéria, o qual se pretende que venha a ser aprovado na próxima reunião, caso mereça a concordância dos membros da CNT.

#### **Ponto 7 - Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (Ponto De Situação)**

A **Presidente** recordou os antecedentes sobre os desenvolvimentos da PCGT e informou que, face ao muito elevado nº. de técnicos das CCDR indicados para operar o *back-office* e às implicações que tal acarretaria nos níveis de segurança, optou-se por alterar o modelo inicialmente proposto, mantendo o *back-office* sob gestão da DGT e operando a descentralização visada através do reforço e ampliação das funções e prerrogativas dos gestores de processo. Passou a palavra a Cristina Garrett, da DGT, para que fizesse um ponto de situação dos recentes desenvolvimentos.

**Cristina Garrett**, da DGT, referiu que desde o último ponto de situação foram já realizadas quatro reuniões, uma específica sobre fluxos relacionados com a APA e o ICNF, sendo que as restantes envolveram todas as outras entidades do GT IGT. Mencionou que nesses encontros têm estado a ser discutidas objetivamente quais as melhorias a efetuar que respondem às necessidades de controlo dos fluxos por parte dos gestores de processo, passando a apresentar algumas das propostas de melhoria acordadas que foram projetadas. Esclareceu que a maioria das soluções encontradas já estão a ser desenvolvidas, outras estão ainda em estudo e algumas, residuais, não são exequíveis em termos de programação.

A **Presidente** agradeceu a exposição, informando que em 2022 será dada continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos, com a implementação de melhorias graduais e adaptativas.

#### **Ponto 8 – Áreas Urbanas de Génese Ilegal**

A **Presidente** informou a respeito deste assunto que, com a publicação da Lei n.º 71/2021, de 4 de novembro, foi prorrogado o prazo do processo de reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), tendo havido uma alteração no âmbito do artigo n.º 56-A, onde passou a constar que a DGT apresenta à Assembleia da República,

de dois em dois anos, até 1 de março, o Relatório de Estado das AUGI, que integra um diagnóstico atualizado sobre os processos de reconversão, com dados referentes ao final do ano anterior, incluindo recomendações e medidas que possam contribuir para a conclusão dos processos. Recordou que a experiência de elaboração do relatório antecedente mostra que houve um défice de reporte, tendo havido muitos municípios que, no contexto do inquérito realizado, não reportaram os processos de reconversão das AUGI em curso. Sublinhou que importa por isso, com o apoio das CCDR, identificar qual é o universo de AUGI para que depois se possa fazer o inquérito e consequentemente o relatório. Acrescentou que a DGT não tem conhecimento sobre estes processos, sendo que a primeira fase deste novo desafio é a identificação do universo das AUGI. Face ao exposto, propôs a criação de um grupo de trabalho que possa dar seguimento a este assunto, devendo as CCDR nomear os técnicos mais vocacionados o mesmo.

A **CNT** deliberou por unanimidade criar um GT para dar seguimento à necessidade de elaborar um relatório, nos termos do n.º 3 do referido artigo n.º 56-A, sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal e o arranque dos trabalhos no primeiro trimestre de 2022.

#### **Ponto 9 – Articulação do Sistema de Gestão Territorial com o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais**

A **Presidente** introduziu o assunto, tendo referido que já estão a surgir dúvidas jurídicas sobre matérias relativas à articulação entre estes dois sistemas de planeamento e gestão. Alertou para o facto das CCDR terem um novo papel nas Comissões Regionais de Gestão Integrada de Fogos Rurais e para o facto da DGT integrar a Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Propôs assim que as dúvidas que venham a ser colocadas, quer as que surjam no âmbito destas Comissões, quer outras, possam ser debatidas e esclarecidas no âmbito dos trabalhos da CNT, acionando para isso o GT-IGT, já no início de janeiro.

**Fátima Ferreira**, da DGT, passou a apresentar sumariamente algumas das questões colocadas que foram remetidas à DGT pela Agência de Gestão Integrada dos Fogos Rurais (AGIF), tendo referido igualmente qual o seu entendimento sobre as mesmas. Aludiu à pertinência de discutir a articulação entre estes dois sistemas, sendo que muitas das normas decorrentes da publicação do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro irão entrar em vigor já no dia 1 de janeiro de 2022.

A **Presidente** propôs que se desse uma primeira resposta à AGIF, apresentando o entendimento imediato da CNT, ainda que não fechado para algumas das questões colocadas. Mais propôs a ativação do GT-IGT para aprofundamento da discussão e geração de entendimentos comuns e atuações concertadas por parte das entidades envolvidas na implementação dos dois sistemas.

**José Pacheco**, da CCDR Algarve, congratulou a DGT pela iniciativa de ativar o GI-IGT para discutir estas matérias, destacando que, no âmbito da revisão dos PDM, importa assegurar resposta para as dúvidas que possa vir a surgir.

**Rosa Onofre**, da CCDR Alentejo, afirmou partilhar a opinião do colega, informando que a CCDR Alentejo também tem algumas dúvidas.

**Teresa Leonardo**, do ICNF, congratulou igualmente a iniciativa da DGT, referindo a importância de discutir esta matéria no âmbito da CNT.

A **CNT** deliberou por unanimidade ativar o GT-IGT em janeiro de 2022 com vista a identificar e debater questões relacionadas com a articulação do Sistema de Gestão Territorial e do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e a consensualizar entendimentos.

Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente deu por concluída a reunião e agradeceu a presença dos membros, desejando boas festas a todos.

A Presidente da Comissão Nacional do Território

---

Fernanda do Carmo

A Secretária da Comissão Nacional do Território (em substituição)

---

Célia Ramos